



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 19 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 3751



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 43/2019) .....	2
DECRETO (Nº 44/2019) .....	3
DECRETO (Nº 45/2019) .....	4
DECRETO (Nº 46/2019) .....	5
DECRETO (Nº 47/2019) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b> .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	8
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	8
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 5761/2018) .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 43/2019)



DECRETO Nº 43/2019

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeada para o cargo de Assessor Administrativo, **Símbolo A9**, a Sr. **Rosana dos Santos Vinagre**, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2019.

**Gabinete do Prefeito**, em 19 de Março de 2019.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito.

**DECRETO (Nº 44/2019)**



**DECRETO Nº 44/2019**

**Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada para o cargo de Assessor Administrativo, **Símbolo A9**, a Sr. **Priscila Santos Pires**, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 19 de Março de 2019.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito.

**DECRETO (Nº 45/2019)**



**DECRETO Nº 45/2019**

**Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo, **Símbolo A9**, o Sr. **Cristian David Fritz**, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2019.

**Gabinete do Prefeito**, em 19 de Março de 2019.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito.

**DECRETO (Nº 46/2019)**



**DECRETO Nº 46/2019**

**Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente de Fiscalização da Superintendência do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo de **Gerente de Fiscalização**, o Sr Juraci Batista de Brito, na **Superintendência de Trânsito do Município de Vera Cruz**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

**Gabinete do Prefeito**, em 19 de Março de 2019.

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**DECRETO (Nº 47/2019)**



**DECRETO Nº 47/2019**

**Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para o cargo de **Assessor Administrativo, Símbolo A9**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

Idalina de Jesus Santos  
Simone Souza dos Santos  
Dandara Vieira da Silva  
Beatriz Barbosa Santos Caldas  
Julice Maria Santos  
Milene de Souza Ribeiro  
Billiney Faraó de São Pedro

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Fevereiro de 2019.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2019.**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO**  
**Pregão Presencial Nº 012/2019.**  
**Processo Administrativo – nº 0056/2019**

A Pregoeira do Município de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 0014/2018 - Torna público aos interessados o **NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA – Pregão Presencial nº 012/2019 – Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 15 de fevereiro de 2019. Andrea E. de Oliveira – Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 5761/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 5761/2018

### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2018.001.5761/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.312.298/0001-82, com sede no Condomínio Boa Vida, nº 324, Conceição, Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, para **extração de 50.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM nº 870.844/2016, nas coordenadas Lat UTM(N): -13°00'47"225; Long UTM (E): -38°39'52"240, localizada na Fazenda Água Fria, no município de Vera Cruz.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra.
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- III. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- IV. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- V. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VI. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VII. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- VIII. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- IX. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01;
- X. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- XI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;
- XII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br](mailto:sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
[www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)



**XIII.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

**Art. 2** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Data de emissão:** 26 de fevereiro de 2019.

**Adrian Araújo Pereira Silva**

*Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017*

**Priscila Velloso Barretto**

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM  
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br](mailto:sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br)

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 96.827.563/0001-27</b>	
ENDEREÇO: Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/Ba	
LOTES: 03,13, 16,17, 18,19, 25,27, 29,33, 35,42, 43,45, 60,64, 69,70, 74,80, 89,92, 94, 102, 103, 109 e130	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$898.522,30

**LOTE 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJ	BLAU	AMP	36	0	0	0	36	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>										
<b>R\$ 4.860,00</b>										

**LOTE 13**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL. INJ.	U.QUIMICA	AMP	900	0	500	0	1.400	R\$ 1,55	R\$ 2.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>										
<b>R\$ 2.170,00</b>										



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	NORIPURUM 100MG/ML 2ML	CLARIS	AMP	600	0	200	0	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 4.560,00</b>

LOTE 17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	OCITOCINA, DOSAGEM SUI/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	200	100	6000	0	6.300	R\$ 1,20	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 7.560,00</b>

LOTE 18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	SUXAMETONIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	100	50	100	0	250	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
2	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	100	50	100		250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 5.160,00</b>

LOTE 19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	BETAMETASONA 5MG/ML	NOAVA FARMA	AMP	300	0	200	0	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
2	CETOPROFENO 100MG PO IV	U.QUIMICA	AMP	8000	400	2000	1800	12.200	R\$ 2,70	R\$ 32.940,00
3	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	U.QUIMICA	AMP	8000	300	500	4000	12.800	R\$ 1,60	R\$ 20.480,00
4	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G	HYPOFARMA	AMP	8000	400	500	3800	12.700	R\$ 0,60	R\$ 7.620,00
5	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	HYPOFARMA	AMP	8000	300	500	4000	12.800	R\$ 0,60	R\$ 7.680,00
6	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	SANTISA	AMP	18000	600	6400	5000	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 83.000,00</b>

LOTE 25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ	CRISTALIA	AMP	1800	200	500	1800	4.300	R\$ 5,31	R\$ 22.833,00
2	NITROPRUSSIATO de sodio, po liofilizado para infusao 25mg/mL, ampola 2mL	HYPOFARMA	AMP	1000	0	100	0	1.100	R\$ 11,50	R\$ 12.650,00
3	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL	CRISTALIA	AMP	600	0	0	0	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 53.483,00</b>

Lote 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, UNDENTADA ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO	U.QUIMICA	AMP	0	100	0	0	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

SOLUÇÃO INJETÁVEL										
2	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, UNIDENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	0	300	0	0	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
3	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	0	100	0	0	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 2.300,00</b>

LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML INJ G	HIPOLABOR	AMP	900	100	2000	300	3.300	R\$ 3,00	R\$ 9.900,00
2	LIDOCAÍNA 2% SOL INJETAVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	AMP	2000	0	1000	2000	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
3	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CPROSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 21:200.000, UNIDENTAÇÃO INJ.	HYPOFARMA	AMP	900	0	200	300	1.400	R\$ 3,24	R\$ 4.536,00
4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO 50ML	HIPOLABOR	FR	50	20	5	0	75	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 22.136,00</b>

LOTE 33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	MORFINA, SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	2000	400	200	0	2.600	R\$ 2,66	R\$ 6.916,00
2	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	2000	300	200	0	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
3	MORFINA 0.2 MG/ML AMPOLA 1M	CRISTALIA	AMP	1800	0	200	0	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
4	MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1ML	HIPOLABOR	AMP	2400	0	200	1200	3.800	R\$ 2,80	R\$ 10.640,00
5	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1ml	TEUTO	AMP	4000	400	200	0	4.600	R\$ 1,30	R\$ 5.980,00
6	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2 ml	U.QUIMICA	AMP	8000	450	1000	1800	11.250	R\$ 1,60	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 60.186,00</b>

Lote 35

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (clavulin IV),	BLAU	AMP	1.000	0	0	0	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	solução injetável 1g									
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (clavulin IV), solução injetável 500mg	BLAU	AMP	1.000	0	0	0	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
3	AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500 MG, USO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	1500	0	0	0	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
4	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 500 mg. + dil	TEUTO	AMP	1000	0	0	0	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
5	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO INJETÁVEL + dil	TEUTO	AMP	1800	0	1200	0	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
6	OXACILINA 500MG	BLAU	AMP	1800	0	200	0	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 48.800,00</b>

LOTE 42

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOL INJ AMPOLA 100mg/ml ampola 5ml	HYPOFARMA	AMP	3.600	300	50	1200	5.150	R\$ 0,65	R\$ 3.347,50
2	POLIVITAMINICO,c/nitrato de tiamina (vitamina B1) 100mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100mg e cianocobalamina (vitamina B12) 1mg.	HYPOFARMA	AMP	6500	300	500	2160	9.460	R\$ 0,85	R\$ 8.041,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 11.388,50</b>

LOTE 43

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 5, USO Sol. OFTÁL.	ALLERGAN	FR	0	0	5	0	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
2	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 1, USO SOL OFTÁL.	ALLERGAN	FR	0	0	5	0	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 84,00</b>

LOTE 45

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	CICLOPENTOLATO COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA	ALCON	FR	0	0	15	0	15	R\$ 9,60	R\$ 144,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 144,00</b>

LOTE 60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 50 + 12,5mg/mL, suspensão oral FRASCO COM 75ML	E.M.S	FR	400	0	0	3300	3.700	R\$ 8,75	R\$ 32.375,00
2	AMOXICILINA 500mg + clavulonato de potassio 125 mg CPR	E.M.S	CPR	300	0	0	33600	33.900	R\$ 1,06	R\$ 35.934,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 50mg/MI frasco c/60ml	PRATI	FR	900	0	0	4800	5.700	R\$ 4,15	R\$ 23.655,00
4	AMOXICILINA, capsula 500 mg.	PRATI	CAPS	1800	0	1200	120000	123.000	R\$ 0,20	R\$ 24.600,00
5	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI/5mL (80.000 UI/mL) SOL ORAL FRASCO COM 60mL	EUROFARMA	FR	0	0	0	500	500	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 127.539,00</b>

LOTE 64

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	BUDESONIDA 32mcg/dose, frasco spray c/3ml	E.M.S	FR	0	0	0	900	900	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
2	BUDESONIDA,50mcg/dose, frasco spray c/3ml	BIOSINTETICA	FR	0	0	0	1200	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
3	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 3 mg de prednisolona) 4,02mg/mLsolucao oral fraco com 100 mL.	PRATI	FR	1500	0	50	4200	5.750	R\$ 6,70	R\$ 38.525,00
4	PREDNISONA 20mg, CPRrimido SULCADO	BRAINFARMA	CPR	2400	0	200	38000	40.600	R\$ 0,17	R\$ 6.902,00
5	PREDNISONA 5mg CPRrimido	VITAMEDIC	CPR	1200	0	0	38000	39.200	R\$ 0,11	R\$ 4.312,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 73.739,00</b>

LOTE 69

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	CLONIDINA 0,1MG CPRrimido	BOHERINGER	CPR	3500	250	200	80000	83.950	R\$ 0,22	R\$ 18.469,00
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,200MG	BOHERINGER	CPR	2500	250	200	0	2.950	R\$ 0,34	R\$ 1.003,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 19.472,00</b>

LOTE 70

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.	SANVAL	BISN.	100	0	100	6000	6.200	R\$ 1,20	R\$ 7.440,00
2	DICLOFENACO, UNDENTAÇÃO SAL SÓDICO, C/50MG	PRATI	CPR	1200	0	1000	0	2.200	R\$ 0,06	R\$ 132,00
3	IBUPROFENO 50mg/mL, gotas fraco com 30mL.	NATULAB		500	0	200	4800	5.500	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00
4	IBUPROFENO, 600mg, CPRrimido.	VITAMEDIC	CPR	1200	0	500	180000	181.700	R\$ 0,21	R\$ 38.157,00
5	NIMESULIDA 100 MG, CPRrimido	PRATI	CPR	0	0	500	115000	115.500	R\$ 0,09	R\$ 10.395,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 62.724,00</b>

LOTE 74

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25mg CPRrimido	E.M.S	CPR	2400	0	100	150000	152500	R\$ 0,19	R\$ 28.975,00
2	FUROSEMIDA, CPRrimido	PRATI	CPR	3000	400	1000	108000	112400	R\$ 0,04	R\$ 4.496,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	40mg										
3	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, CPRrimido	MEDQUIMICA	CPR	300	0	0	600000	600300	R\$ 0,02	R\$ 12.006,00	
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 45.477,00</b>	

LOTE 80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	LEVONORGESTREL 0,15mg & ETINILESTRADIOL 0,03mg CARTELA 21 CPRRIMIDO	MABRA	CPR	0	0	0	45360	45.360	R\$ 0,05	R\$ 2.268,00
2	LEVONORGESTREL 0,75mg CARTELA 2 CPRRIMIDO	E.M.S	CPR	0	0	0	1200	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
3	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, solucao injetavel 150mg ampola 1mL	GERMED	AMP	0	0	0	5000	5.000	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
4	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+5MG ampola	MABRA	AMP	0	0	0	5000	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
5	NORETISTERONA acetato, CPRrimido 0,35mg CX. c/35CPR	BIOLAB	CPR	0	0	0	7560	7.560	R\$ 0,18	R\$ 1.360,80
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 105.188,80</b>

LOTE 89

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	SINVASTATINA 40mg	GEOLAB	CPR	1500	0	0	86400	87.900	R\$ 0,14	R\$ 12.306,00
2	SINVASTATINA 20mg, CPRrimido	SANVAL	CPR	3000	0	0	320000	323.000	R\$ 0,07	R\$ 22.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 34.916,00</b>

LOTE 92

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	TIMOLOL, MALEATO 0,5% colírio	TEUTO	FR	0	0	0	2160	2.160	R\$ 2,10	R\$ 4.536,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 4.536,00</b>

LOTE 94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	AMBROXOL, sol. oral (xpe) 15mg/5mL (infantil) fr. c/100mL	NATULAB	FR	300	0	0	4320	4.620	R\$ 1,70	R\$ 7.854,00
2	GUACO, (Mikania glomerata) xarope 35mg/ml 100ml	NATULAB	FR	0	0	0	4500	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 16.854,00</b>

LOTE 102

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	PU R\$	TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	0	0	0	1350	1350	R\$ 0,52	R\$ 702,00
2	LEVETIRACETAM, comprimido de 750 mg	UCB	COMP	0	0	0	1.140	1140	R\$ 5,80	R\$ 6.612,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 7.314,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 103

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	DABIGATRANA, etexilato de, 150mg	BHOERINGER	CPR	0	0	0	1.440	1.440	R\$ 4,80	R\$ 6.912,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 6.912,00</b>

LOTE 109

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CPRrimido 25 mg.	E.M.S	CPR	600	0	0	80.000	80.600	R\$ 0,07	R\$ 5.642,00
2	AMITRIPTILINA 75MG CPRRIMIDO	E.M.S	CPR	0	0	0	12.000	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
3	BUPROPIONA, cloridrato CPRrimido 150 mg -	E.M.S	CPR	0	0	0	12.000	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
4	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DRAGEA 25mg	E.M.S	CPR	0	0	0	42.000	42.000	R\$ 0,72	R\$ 30.240,00
5	FLUOXETINA, CAPSULA 20MG (R)	MEDQUIMICA	CAPS	900	0	0	115.000	115.900	R\$ 0,08	R\$ 9.272,00
6	NORTRIPTILINA 25mg CPRRIMIDO	RANBAXY	CPR	0	0	0	28.000	28.000	R\$ 0,40	R\$ 11.200,00
7	NORTRIPTILINA 50 mg CPRRIMIDO	RANBAXY	CPR	0	0	0	28.000	28.000	R\$ 0,49	R\$ 13.720,00
8	NORTRIPTILINA 75MG CPRRIMIDO	RANBAXY	CPR	0	0	0	12.000	12.000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 86.514,00</b>

LOTE 130

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	UPA	SAMU	HMAS	PSF	Q.TOT	PU R\$	TOTAL
1	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado.	FRESNIUS	FA	250	50	0	0	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	SOLUÇÃO MANITOL 5%	FRESNIUS	FR	0	0	5	0	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 1.525,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**





**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 003/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 003/2019.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 003/2019.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.  
**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27  
Representada pelo Sra. Luzinaide da Silva Lima Teixeira, CPF nº 716.250.625-91

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.A** presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.O** período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.O** Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	
ENDEREÇO: AV. BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE	
LOTES: 07, 15, 30, 31, 55, 62, 63, 71, 75, 78, 81, 86, 87, 108, 113 e 115	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$590.565,40

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. Unit	V. Total
1	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	3000	400	100	1200	4.700	R\$1,12	R\$ 5.264,00
<b>TOTAL: R\$ 5.264,00</b>									

LOTE 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. Unit	V. Total
1	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600	0	200	0	800	R\$10,24	R\$ 8.192,00
2	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO	AMP	600	350	200	0	1.150	R\$2,44	R\$ 2.806,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

SOLUÇÃO INJETÁVEL									
<b>TOTAL: R\$ 10.998,00</b>									

LOTE 30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. Unit	V. Total
1	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	0	100	0	100	R\$27,25	R\$2.725,00
2	FENTANILA, citrato de, injetável 50mcg/mL, fr ampola 2 mL	AMP	1000	350	1000	180	2.530	R\$1,69	R\$4.275,70
3	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	4000	350	100	0	4.450	R\$4,04	R\$17.978,00
<b>TOTAL: R\$24.978,70</b>									

LOTE 31

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. Unit	V. Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ 2ML	AMP	6500	400	1000	4.800	12.700	R\$1,73	R\$21.971,00
<b>TOTAL: R\$ 21.971,00</b>									

LOTE 55

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. Unit	V. Total
1	Acido ascórbico 200 mg/mL solução oral frasco-gotas 20 mL.	FR	100	0	0	2400	2.500	R\$1,69	R\$4.225,00
2	CARBONATO, de calcio, 1250mg (equivalente a 500mg de calcio elementar), mais colecalciferol 400UI, comprimido	COMP	0	0	0	54000	54.000	R\$0,17	R\$9.180,00
3	POLIVITAMINICO, dragea com nitrato de tiamina (vitamina B1) 4mg, riboflavina (vitamina B2) 2mg, nicotinamida (vitamina B3) 10mg, pantetonato de calcio (vitamina B5) 2mg, cloridrato de piridoxina	COMP	0	0	0	230000	230.000	R\$0,06	R\$13.800,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4	(vitamina B6) 1mg. POLIVITAMINICO, VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE FRASCO COM 60mL	FR	0	0	0	3800	3.800	R\$2,55	R\$9.690,00
5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó para solução oral 27,9G	SC	250	0	0	4500	4.750	R\$0,61	R\$2.897,50
<b>TOTAL: R\$39.792,50</b>									

LOTE 62

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AZITROMICINA, 40MG/ML, pó para suspensão	FR	200	0	0	4000	4.200	R\$7,00	R\$29.400,00
2	AZITROMICINA, comprimido revestido 500mg	COMP	3000	0	1000	18000	22.000	R\$0,60	R\$13.200,00
3	CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.	COMP	600	0	0	12000	12.600	R\$3,49	R\$43.974,00
4	ERITROMICINA, estearato de, comprimido ou capsula 500mg	CAPS	0	0	0	2000	2.000	R\$0,60	R\$1.200,00
5	ERITROMICINA, estolate, suspensão oral 250mg/5mL (50MG/ML) frasco com 60mL	FR	0	0	0	600	600	R\$5,00	R\$3.000,00
<b>TOTAL: R\$90.774,00</b>									

LOTE 63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BECLOMETASONA, dipropionatode, 250mcg/dose, aerosol oral dosimetrado contendo dosador embalagem contendo 200 doses.	FR	0	0	0	600	600	R\$89,43	R\$53.658,00
2	BECLOMETASONA, dipropionatode, 50mcg/dose, aerosol nasal dosimetrado contendo dosador embalagem contendo 200 doses.	FR	0	0	0	600	600	R\$17,00	R\$10.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/mL SOL INALANTE GTS FRASCO COM 10mL	FR	1500	30	100	900	2.530	R\$3,30	R\$8.349,00
4	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25mg/mL SOL INALANTE FRASCO COM 20mL	FR	2000	30	100	860	2.990	R\$0,80	R\$ 2.392,00
5	SALBUTAMOL, sulfato 100 mcg/dose aerosol oral	FR	0	0	0	1200	1.200	R\$ 8,00	R\$9.600,00
6	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml	FR	50	0	50	2160	2.260	R\$1,46	R\$3.299,60
<b>TOTAL: R\$ 87.498,60</b>									

LOTE 71

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMI NA, comprimido 2 mg	COMP	6500	0	400	90000	96.900	R\$0,07	R\$6.783,00
2	DEXCLORFENIRAMI NA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL	FR	2500	0	10	4800	7.310	R\$1,00	R\$7.310,00
3	LORATADINA 10 mg comprimido	COMP	800	0	200	50000	51.000	R\$0,07	R\$3.570,00
4	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO COM 100ML	FR	120	0	0	1800	1.920	R\$2,76	R\$5.299,20
<b>TOTAL: R\$22.962,20</b>									

LOTE 75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CETOCONAZOL 20mg/g CREME 30G	BISN	50	0	0	4900	4.950	R\$1,66	R\$8.217,00
2	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg	COMP	0	0	0	10000	10.000	R\$0,20	R\$2.000,00
3	FLUCONAZOL capsula de 150 mg	CAPS	200	0	500	7000	7.700	R\$0,23	R\$1.771,00
4	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% tubo 80g + aplicador	BISN.	0	0	0	4000	4.000	R\$6,00	R\$24.000,00
5	NISTATINA, creme vaginal tubo 25.000UI/g 50G	BISN.	0	0	0	4700	4.700	R\$3,60	R\$16.920,00
6	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml	FR	0	0	0	1000	1.000	R\$4,00	R\$4.000,00
<b>TOTAL: R\$56.908,00</b>									



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 78

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	HIDROXIDO de magnésio + hidroxido de alumínio (60mg/ml+ 40 mg/ml), suspensão oral fr. com 100mL	FR	200	0	100	5400	5.700	R\$2,57	R\$14.649,00
2	OMEPRAZOL, capsula 20mg	CAPS	0	0	500	180000	180.500	R\$0,07	R\$12.635,00
3	RANITIDINA, comprimido 150mg	COMP	1200	0	500	42000	43.700	R\$0,08	R\$3.496,00
4	RANITIDINA 15mg/mL SOL ORAL FRASCO COM 60mL	FR	30	0	0	1000	1.030	R\$4,00	R\$4.120,00
<b>TOTAL: R\$34.900,00</b>									

LOTE 81

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg	COMP	0	0	0	24000	24.000	R\$0,12	R\$2.880,00
2	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg.	COMP	0	0	0	21000	21.000	R\$0,12	R\$2.520,00
3	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG	COMP	0	0	0	24000	24.000	R\$0,11	R\$2.640,00
<b>TOTAL: R\$8.040,00</b>									

LOTE 86

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg	COMP	1500	500	2400	260000	264.400	R\$0,08	R\$21.152,00
2	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL frasco com 10mL	FR	1000	100	0	5400	6.500	R\$0,93	R\$6.045,00
3	PARACETAMOL, 200mg/mLsolucao oral frasco com 10 mL.	FR	1500	120	100	4800	6.520	R\$1,04	R\$6.780,80
4	PARACETAMOL, comprimido 500mg	COMP	1500	0	2400	108000	111.900	R\$0,04	R\$4.476,00
<b>TOTAL: R\$38.453,80</b>									

LOTE 87





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERMETRINA, loção 1%. Frasco 60 ml	FR	0	0	0	1500	1.500	R\$1,60	R\$2.400,00
2	PERMETRINA 5% PERMETRINA 5% LOCAO FRASCO COM 60mL	FR	0	0	0	900	900	R\$2,72	R\$2.448,00
<b>TOTAL: R\$4.848,00</b>									

LOTE 108

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO valproato de sodio, comprimido 250 mg.	COMP	600	0	0	12.000	12.600	R\$0,30	R\$3.780,00
2	ACIDO valproato de sodio, comprimido 500 mg.	COMP	600	0	0	80.000	80.600	R\$0,61	R\$49.166,00
3	ACIDO valproico , xarope 50mg/ml - FRASCO COM 100ML	FR	0	0	0	2.800	2.800	R\$3,70	R\$10.360,00
4	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG	COMP	800	0	100	140.000	140.900	R\$0,13	R\$18.317,00
5	CARBAMAZEPINA, xarope 20mg/ml. frasco com 100ml.	FR	0	0	0	800	800	R\$12,80	R\$10.240,00
6	FENITOINA, comprimido de 100mg	COMP	1200	0	0	24.000	25.200	R\$0,21	R\$5.292,00
7	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG	COMP	2400	0	0	120.000	122.400	R\$0,13	R\$15.912,00
8	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	120	0	0	1200	1.320	R\$3,43	R\$4.527,60
<b>TOTAL: R\$117.594,60</b>									

LOTE 113

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG.	COMP	600	0	0	42.000	42.600	R\$0,28	R\$11.928,00
<b>TOTAL: R\$11.928,00</b>									

LOTE 115

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PARACETAMOL 500mg & CODEINA 30mg	COMP	1500	0	1000	24.000	26.500	R\$0,38	R\$10.070,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	COMPRIMIDO								
2	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg COMPRIMIDO	COMP	1200	0	400	24.000	25.600	R\$0,14	R\$3.584,00
<b>TOTAL: R\$13.654,00</b>									

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 003/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- 7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.  
**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.  
**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.  
**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.  
**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.  
**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.  
**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.  
**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
  - e)** comportar-se de modo inidôneo;
  - f)** cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a)** advertência;
  - b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
  - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.  
**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Representada pelo Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho Neto, CPF nº 056.554.614 - 71

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: OKEYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 11.311.773/0001-05</b>	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 S/N KM 510 B – JAÇANÃ, ITABUNA-BA	
LOTES: 06, 34, 49, 56, 57, 59, 61, 73, 79, 82, 85, 88, 104, 122, 123, 124, 125, 127 e 129	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$561.296,80

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARVAO ativado, po (R) embalagem com 30g	PT	200	100	120	0	420	DINAMICA	R\$ 6,96	R\$ 2.923,20
2	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMP	400	200	100	0	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,56	R\$ 10.192,00
3	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600	0	100	0	700	HIPOLABOR	R\$ 4,59	R\$ 3.213,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DO SAGEM 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	0	200	0	1.100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>										
<b>R\$ 17.428,20</b>										

**LOTE 34**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	5000	0	400	4500	9.900	TEUTO	R\$ 8,28	R\$ 81.972,00
2	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluyente.	AMP	2000	0	0	900	2.900	TEUTO	R\$ 9,60	R\$ 27.840,00
3	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	0	0	200	0	200	BLAU	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
4	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	200	0	0	120	320	BLAU	R\$ 10,02	R\$ 3.206,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>										
<b>R\$ 115.300,40</b>										

**LOTE 49**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NITRATO DE PRATA, 5 G, BASTAO	BAST			10		10	IFAL	R\$ 35,48	R\$ 354,80
2	OLEO, dermoprotetor, a base de acidos graxos essenciais, vitaminas A, E e lecitina de soja. Embalagem: frasco com 100 ml	FR	360	0	0	0	360	NUTRIEX	R\$ 2,39	R\$ 860,40



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI/G, POMADA	BISN	360	0	0	0	360	THEODORO SOBRAL	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 2.540,00

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	FR	0	0	0	4500	4.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
2	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400 mg.	COMP	0	0	0	16000	16.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,41	R\$ 6.560,00
3	IVERMECTINA 6 MG, comprimido	COMP	0	0	0	6000	6.000	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
4	MEBENDAZOL, comprimido 100mg	COMP	0	0	0	5000	5.000	THEODORO SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 300,00
5	MEBENDAZO, suspensao oral 20mg/mL fr. com 30mL	FR	0	0	0	1200	1.200	THEODORO SOBRAL	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 14.660,00

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALENDRONATO SÓDIO, comprimido 70mg.	COMP	0	0	0	4800	4.800	ELOFAR	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 1.488,00

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMIODARONA, comprimido 200 MG	COMP	1800	0	0	60000	61.800	GEOLAB	R\$ 0,46	R\$ 28.428,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

2	ATENOLOL 25MG	COMP	0	0	200	0	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 8,00
3	ATENOLOL, comprimido 50mg.	COMP	6000	100	400	260000	266.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 10.660,00
4	PROPRANOLOL, comprimido 40mg	COMP	3000	400	100	186000	189.500	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,02	R\$ 3.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 42.886,00

**LOTE 61**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANLODIPINA, bensilato, comprimido 10 mg.	COMP	3800	0	200	260000	264.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 18.480,00
2	ANLODIPINA, bensilato, comprimido 5mg.	COMP	3800	0	200	480000	484.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 14.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 33.000,00

**LOTE 73**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	COMP	6500	450	500	72000	79.450	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 2.383,50
2	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg.	COMP	3000	0	200	0	3.200	HIPOLABO R	R\$ 0,01	R\$ 32,00
3	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	COMP	6000	0	400	480000	486.40 0	SANVAL	R\$ 0,05	R\$ 24.320,00
4	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido	COMP	3000	0	200	230000	233.20 0	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 20.988,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5	LOSARTANA, potássico, 50mg, comprimido revestido e sulcado	COMP	3000	0	500	900000	903.500	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,04	R\$ 36.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 83.863,50

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, comprimido	COMP	0	0	0	18000	18.000	ROCHE	R\$ 1,50	R\$ 27.000,00
2	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG, comprimido	COMP	0	0	0	15000	15.000	ACHE	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
3	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG, comprimido	COMP	0	0	0	15000	15.000	CRISTALIA	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 86.850,00

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BISN.	200	90	50	1500	1.840	PHARLAB	R\$ 2,97	R\$ 5.464,80
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 5.464,80

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO, mineral, puro, líquido oral, frasco 100 ml	FR	1000	0	100	1600	2.700	NATIVITA	R\$ 2,47	R\$ 6.669,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 6.669,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPIRAMICINA 1500 UI (500 mg) COMP REVESTIDOS	COMP	0	0	0	8600	8.600	SANOFI	R\$ 4,16	R\$ 35.776,00
2	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15mg comp	COMP	0	0	0	6000	6.000	HIPOLABOR	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
3	PIRIMETAMINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	3600	3.600	FARMOQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 324,00
4	SULFADIAZINA 500mg, comprimido	COMP	0	0	0	4800	4.800	THEODORO SOBRAL	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 43.972,00

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXIBUTININA cloridrato de, 5 mg comprimido.	COMP	0	0	0	4.320	4.320	APSEN	R\$ 0,99	R\$ 4.276,80
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 4.276,80

LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,5% - ALCÓOLICA	FR	300	0	1000	0	1.300	FARMAX	R\$ 2,19	R\$ 2.847,00
2	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE	FR	300	0	1000	0	1.300	RIOQUIMICA	R\$ 3,91	R\$ 5.083,00
3	CLOREXIDINA 2%	FR	300	0	1000	0	1.300	RIOQUIMICA	R\$ 3,91	R\$ 5.083,00
4	CLOREXIDINA 4% 100ml sem álcool	UND	1.500	0	1000	0	2.500	RIOQUIMICA	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 23.988,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT . TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE, enzimático, bacteriostático, antimicrobiano, para desinfecção de instrumentais cirúrgicos em poucos minutos, 100% biodegradável, a base de enzimas amilase, lipase, protease e carbohidrase, digestores tamponante. Embalagem frasco com 1000ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	0	0	0	100	CICLO FARMA	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$	2.120,00

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT . TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ETER alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 1000mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio	LT	100	100	50	0	250	VIC PHARMA	R\$ 25,60	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$	6.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT . TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMOL 37% 1000ML - Formol 37% acondicionado em frasco de 1000ml, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	LT	0	0	10	0	10	FACILIMPE	R\$ 15,31	R\$ 153,10
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 153,10

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT . TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GLICOSE, 5% 250mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa.	FA	4.000	0	2.000	0	6.000	FRESENIUS	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
2	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa.	FA	5.000	500	12.000	0	17.500	FRESENIUS	R\$ 2,70	R\$ 47.250,00
3	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	100	0	0	0	100	SAMTEC	R\$ 0,30	R\$ 30,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	CARACTERISTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO									
4	GLICOSE, solucao injetavel 10%, 250mL, sistema fechado de transferencia. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FA	100	400	50	0	550	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
5	GLICOSE, solucao injetavel 10%, 500mL, sistema fechado de transferencia. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FA	100	100	50	0	250	FRESENIUS	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
6	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	4200	600	2400	900	8.100	SAMTEC	R\$ 0,27	R\$ 2.187,00
7	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	4200	600	2400	900	8.100	SAMTEC	R\$ 0,28	R\$ 2.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 67.985,00

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IODOPOVIDONA solucao degermante 10 mg/ml em iodo, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa	LT	0	50	0	0	50	VIC PHARMA	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.									
2	IODOPOVIDONA solução tópica 10 mg/ml em iodo, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	LT	0	50	0	0	50	VIC PHARMA	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 2.252,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 11.311.773/0001-05  
Representada pelo Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, CPF nº 012.666.705-56

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>	
<b>CNPJ: 14.683.163/0001-20</b>	
ENDEREÇO: Rua Ceara,,2, Galpão 1, São Cristóvão, Salvador/Ba	
LOTES: 01, 09, 10, 14, 20, 21, 23, 26, 38, 41, 48, 58, 66, 68, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 118, 119, 120 e 121	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$717.909,98

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML INJ G	AMP	1.750	HIPOLABOR	R\$ 9,60	R\$ 16.800,00
2	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ G	AMP	3.300	HIPOLABOR	R\$ 2,10	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 23.730,00
VINTE E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS						

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT. TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG/ML (5MG + 100MG + 100MG)	AMP	1500	NYCOMED	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
2	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, DOSAGEM 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETAVEL MUSCULAR	AMP	9900	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 15.840,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, AMP APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7760	HALEX STAR	R\$ 0,37	R\$ 2.871,20
4	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	6200	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 6.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 27.346,20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 10 QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10960	HIPOLABOR	R\$ 1,25	R\$ 13.700,00
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 4mg 500mg/ml, indicação solução injetável	AMP	13060	FARMACE	R\$ 1,36	R\$ 17.761,60
VALOR TOTAL DO LOTE 10 TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 31.461,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 14 QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO AMP SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	AMP	800	FARMACE	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						R\$ 1.744,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 20 QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida	AMP	150	EUROFARMA	R\$ 54,64	R\$ 8.196,00
2	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMP	250	MYLAN	R\$ 18,17	R\$ 4.542,50
3	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMP	350	MYLAN	R\$ 27,84	R\$ 9.744,00
4	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	AMP	250	MYLAN	R\$ 27,55	R\$ 6.887,50
VALOR TOTAL DO LOTE 20 VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS						R\$ 29.370,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 21 QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ACIDO TRANEXANICO 50mg/mL AMPOLA 5mL	AMP	6.300	HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 29.610,00
2	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10	AMP	5360	HIPOLABOR	R\$ 1,30	R\$ 6.968,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	MG/ML USO INTRAMUSCULAR HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML	AMP	1800	CRISTALIA	R\$ 7,61	R\$ 13.698,00
4	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	AMP	2400	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						R\$ 59.876,00
CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 23 QUANT - TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D), DOSAGEM 300, AMP APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	AMP	200	CSL BEHRING	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						R\$ 68.000,00
SESSENTA E OITO MIL REAIS						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 26 QUANT - TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CLONIDINA 150MCG/1ML INJ	AMP	936	BOEHRING	R\$ 0,26	R\$ 243,36
2	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG CMP REV G	COMP	5.310	AUROBINDO	R\$ 0,37	R\$ 1.964,70
3	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML INJ	AMP	1850	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,70	R\$ 3.145,00
4	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	11600	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 5.684,00
5	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP COMP	COMP	4210	EMS	R\$ 0,31	R\$ 1.305,10
6	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg COMP	COMP	4850	EMS	R\$ 0,31	R\$ 1.503,50
7	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML INJ	AMP	880	CRISTALIA	R\$ 30,40	R\$ 26.752,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26</b>						R\$ 40.597,66
QUARENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 38 QUANT - TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CIPROFLOXACINO DOSAGEM 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	FRESENIUS	R\$ 26,45	R\$ 105.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38</b>						R\$ 105.800,00
CENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 41 QUANT - TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	VANCOMICINA CL MG, PÓ LIOFILIZA INJETÁVEL	AMP	500	TEUTO	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 41</b>						R\$ 1.880,00
UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	1.100	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 110,00
2	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMP	400	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 28,00
3	PINDOLOL, DOSAGEM 5MG	COMP	200	NOVARTIS	R\$ 1,62	R\$ 324,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48						R\$ 462,00
QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS						

LOTE 58						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ALOPURINOL, comprimido 100 mg.	COMP	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 58						R\$ 600,00
SEISCENTOS REAIS						

LOTE 66						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	1400	EMS	R\$ 0,08	R\$ 112,00
2	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	COMP	55400	EMS	R\$ 0,11	R\$ 6.094,00
3	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMP	49400	EMS	R\$ 0,16	R\$ 7.904,00
4	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	25920	EMS	R\$ 0,17	R\$ 4.406,40
5	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	COMP	46300	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.778,00
6	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	COMP	26900	NEO QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 11.836,00
7	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO	COMP	19000	NEO QUIMICA	R\$ 0,68	R\$ 12.920,00
8	METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido.	COMP	27000	NEO QUIMICA	R\$ 1,12	R\$ 30.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 66						R\$ 76.290,40
SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE 68						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg	COMP	38800	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 8.924,00
VALOR TOTAL DO LOTE 68						R\$ 8.924,00
OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						

LOTE 90						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas	BISN	5.300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,80	R\$ 9.540,00
2	SULFADIAZINA, de prata micronizada + nitrato de cerio (1,0% + 0,4%) pomada dermatologica 120 A 150 g.	BISN	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00
3	SULFADIAZINA de prata 1%, creme. Bg c/30gr	BISN.	2900	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,55	R\$ 10.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE 90						R\$ 22.798,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

VINTE E TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS

LOTE 91						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80) comprimido.	COMP	39900	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.990,00
2	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, susp. oral 40mg+8mg/ml fr. com 50mL	FR	3160	TEUTO	R\$ 1,11	R\$ 3.507,60
VALOR TOTAL DO LOTE 91						R\$ 7.497,60
SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

LOTE 95						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CLINDAMICINA 300mg COMPRIMIDO	COMP	2.800	TEUTO	R\$ 0,82	R\$ 2.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE 95						R\$ 2.296,00
DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS						

LOTE 97						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30 ML	FR	5.000	NATULAB	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 97						R\$ 3.850,00
TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						

LOTE 98						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	DIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL.	FR	4.700	HIPOLABOR	R\$ 0,61	R\$ 2.867,00
2	DIMETICONA, comprimido 40mg	COMP	16.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE 98						R\$ 4.859,00
QUATROCENTOS E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS						

LOTE 99						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100mg DRAGEA	COMP	3.000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 99						R\$ 480,00
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						

LOTE 118						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT · TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	AGUA BIDEUTILADA ESTERIL APIROGENICA AMPOLA 10mL	AMP	20.400	FARMACE	R\$ 0,15	R\$ 3.060,00
2	ÁGUA DESTILADA, injetavel, 100ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo	FA	10300	FRESENIUS	R\$ 2,09	R\$ 21.527,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.					
3	<b>ÁGUA DESTILADA</b> , injetavel, 250ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	1300	FRESENIUS	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00
4	<b>ÁGUA DESTILADA</b> , injetavel, 500 ml ampola contendo a impressão "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	1000	FRESENIUS	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 118 TRINTA E MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS						R\$ 30.557,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 119		V.UNITARIO	V.TOTAL
			QUANT	TOTAL		
1	<b>ÁGUA OXIGENADA</b> , uso odontológico, 10 volumes, forma líquida, utilizado como antisséptico. Oxidante com propriedades antissépticas, desodorizantes e desinfetantes. Embalagem: 01 litro, garrafa plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacção, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	240	KOP	R\$ 3,96	R\$ 950,40
VALOR TOTAL DO LOTE 119 NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						R\$ 950,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	LOTE 120		V.UNITARIO	V.TOTAL
			QUANT	TOTAL		
1	<b>ALCOOL</b> , absoluto, minimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	LT	136	ANDRIOL	R\$ 9,42	R\$ 1.281,12
2	<b>ALCOOL</b> , etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificacao Simplificada na Anvisa. Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do	LT	6900	RIOQUIMICA	R\$ 4,42	R\$ 30.498,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	pais de origem traduzido por tradutor oficial					
3	<b>ALCOOL</b> , etílico em gel, a 70%, em refil, fragancia agradável, para assepsia das maos. Embalagem com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	800	CEPEL	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
4	<b>ALCOOL ISOPROPILICO</b> , para limpeza de equipamentos semi automáticos. Embalagem com 1000 ml.		2	ECLEANER	R\$ 42,00	R\$ 84,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 120</b>						R\$ 39.543,12
TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS						

LOTE 121						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT TOTAL	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL 100ML DE SOLUÇÃO	FA	15100	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 30.200,00
2	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL 250ML DE SOLUÇÃO	FA	17000	FRESENIUS	R\$ 2,10	R\$ 35.700,00
3	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL 500ML DE SOLUÇÃO	FA	22800	FRESENIUS	R\$ 2,60	R\$ 59.280,00
4	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , DOSAGEM 0,9%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	AMP	13200	SAMTEC	R\$ 0,19	R\$ 2.508,00
5	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , DOSAGEM 10% , USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	AMP	2900	SAMTEC	R\$ 0,20	R\$ 580,00
6	<b>CLORETO DE SÓDIO</b> , DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	AMP	2700	SAMTEC	R\$ 0,27	R\$ 729,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 121</b>						R\$ 128.997,00
CINTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.





**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA JFB Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.683.163/0001-20  
Representada pelo Sr. Gileno Rodrigues Silva, CPF nº 765.508.775-04

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: M&amp;A SUPRA COMERCIAL LTDA</b>		
<b>CNPJ: 10.731.996/0001-69</b>		
ENDEREÇO: Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Cajá, Bairro – Itinga, Lauro de Freitas-Ba		
LOTES	OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
111 e 114	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$113.997,00

**LOTE 111**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	12000	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00	E.M.S
2	LEVOMEPRIMAZINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	20000	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00	CRISTÁLIA
3	LEVOMEPRIMAZINA 100mg COMPRIMIDO	COMP	600	0	0	24000	24600	R\$ 1,29	R\$ 31.734,00	CRISTÁLIA
4	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FR	120	0	200	2800	3120	R\$ 3,00	R\$ 9.360,00	CRISTÁLIA
5	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	2800	2800	R\$ 0,94	R\$ 2.632,00	SANOPIAVENTIS
6	PERICIAZINA 4% (40mg/mL) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20mL	FR	0	0	0	300	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00	SANOPIAVENTIS
7	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50mg DRAGEA	COMP	0	0	0	12000	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00	VALEANT
8	TRIFLUOPERAZINA 5mg COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	4800	4800	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00	GLAXOSMITHKLINE
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									<b>R\$ 75.999,00</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco	FR	0	0	0	3000	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00	GEOLAB
2	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg	COMP	800	0	100	120000	120900	R\$ 0,12	R\$ 14.508,00	GEOLAB
3	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG	COMP	2400	0	0	120000	122400	R\$ 0,06	R\$ 7.344,00	CRISTÁLIA
4	DIAZEPAN, COMPRIMIDO 10 MG	COMP	3000	0	0	120000	123000	R\$ 0,11	R\$ 13.530,00	CRISTÁLIA
5	NITRAZEPAM 5mg COMPRIMIDO	COMP	0	0	0	7200	7200	R\$ 0,03	R\$ 216,00	CRISTÁLIA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									<b>R\$ 37.998,00</b>	

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 003/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69  
Representada pelo Sr. Adson Marlon de Souza Cerqueira, CPF nº 505.962.255-04

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME</b>		
<b>CNPJ: 03.528.482/0001-45</b>		
ENDEREÇO: Rua Gilvan Fernandes, 188, loja 1 quadra 13, lote 22 loteamento cond Via Norte II Galpões, Cají, Lauro de Freitas/Ba		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
105	Aquisição de medicamentos e soluções	R\$8.032,20

**LOTE 105**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	MICOFENOLATO DE MOFETILA (MMF) 500mg	COMP	0	0	0	1.440	1.440	R\$5,58	R\$8.035,20

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**





**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão nº. **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. **003/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 03.528.482/0001-45  
Representada pelo Sr. Charlton dos Santos Costa, CPF nº 031.655.185-64

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 05.400.006/0001-70</b>	
ENDEREÇO: Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana/Ba	
LOTES: 08, 11, 22, 36, 39, 47, 53, 93, 106, 131 e 135	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$ 331.265,70

**LOTE 08**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/72 *(B1) G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 0,62(Sessenta e dois centavos) Preço total: R\$ 5.053,00(Cinco mil e cinquenta e três reais)	AMP	4500	450	200	3000	8150	R\$ 0,62	R\$ 5.053,00
2	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ C/25 *(C1) Marca: CRISTALIA Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 15,39(Quinze reais e trinta e nove centavos) Preço total: R\$ 7.695,00(Sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)	AMP	350	50	100	0	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	MIDAZOLAM 5MG/5ML INJ C/5 *(B1) G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 0,97(Novena e sete centavos) Preço total: R\$ 970,00(Novecentos e setenta reais)	AMP	800	0	200	0	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
4	MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ C/50 *(B1) Marca: UNIAO QUIMICA Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 3,81(Três reais e oitenta e um centavos) Preço total: R\$ 8.382,00(Oito mil e trezentos e oitenta e dois reais)	AMP	2000	0	200	0	2200	R\$ 3,81	R\$ 8.382,00
5	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ C/5 *(B1) G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 1,52(Um real e cinquenta e dois centavos) Preço total: R\$ 3.648,00(Três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)	AMP	1500	300	200	400	2400	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 25.748,00</b>

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	FENITOINA 250MG/5ML INJ C/10 *(C1) Marca: CRISTALIA Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 3,16(Três reais e dezesseis centavos) Preço total: R\$ 6.952,00(Seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais)	AMP	600	200	200	1200	2200	R\$ 3,16	R\$ 6.952,00
2	FENOBARBITAL 200MG/1ML INJ IM C/60 *(B1) Marca: TEUTO Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 1,57(Um real e cinquenta e sete centavos) Preço total: R\$ 5.338,00(Cinco mil e trezentos e trinta e oito reais)	AMP	1800	300	100	1200	3400	R\$ 1,57	R\$ 5.338,00
3	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ C/50 *(C1) Marca: UNIAO QUIMICA Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 1,21(Um real e vinte e um centavos) Preço total: R\$	AMP	3600	400	0	1200	5200	R\$ 1,21	R\$ 6.292,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	6.292,00(Seis mil e duzentos e noventa e dois reais)								
4	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML INJ G Marca: ISOFARMA Emb. Padrão: 200,00 Preço unitário: R\$ 5,38(Cinco reais e trinta e oito centavos) Preço total: R\$ 5.810,40(Cinco mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos)	AMP	600	100	200	180	1080	R\$ 5,38	R\$ 5.810,40
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 24.392,40</b>

**LOTE 22**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ IV G Marca: FARMACE Emb. Padrão: 100,00 Preço unitário: R\$ 0,85(Oitenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.487,50(Mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	AMP	1.000	350	100	300	1750	R\$ 0,85	R\$ 1.487,50
2	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 3,08(Três reais e oito centavos) Preço total: R\$ 10.472,00(Dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais)	AMP	200	500	1200	1500	3400	R\$ 3,08	R\$ 10.472,00
3	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV Marca: UNIAO QUIMICA Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 5,24(Cinco reais e vinte e quatro centavos) Preço total: R\$ 36.680,00(Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)	AMP	4800	200	500	1500	7000	R\$ 5,24	R\$ 36.680,00
4	TERBUTALINA 0.5MG/1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 2,65(Dois reais e sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 1.855,00(Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)	AMP	500	0	200	0	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 50.494,50</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 36

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML INJ IM/IV G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 1,73(Um real e setenta e três centavos) Preço total: R\$ 2.076,00(Dois mil e setenta e seis reais)	AMP	1.200	0	0	0	1200	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
2	AMICACINA SULF 50MG/ML 2ML INJ IM/IV G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 1,04(Um real e quatro centavos) Preço total: R\$ 624,00(Seiscentos e vinte e quatro reais)	AMP	600	0	0	0	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
3	GENTAMICINA 20MG/1ML INJ G Marca: NOVAFARMA Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 0,92(Novena e dois centavos) Preço total: R\$ 552,00(Quinhentos e cinquenta e dois reais)	AMP	500	0	100	0	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
4	GENTAMICINA 40MG/1ML INJ G Marca: NOVAFARMA Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 0,99(Novena e nove centavos) Preço total: R\$ 594,00(Quinhentos e noventa e quatro reais)	AMP	500	0	100	0	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
5	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ Marca: HYPOFARMA Emb. Padrão: 100,00 Preço unitário: R\$ 0,82(Oitenta e dois centavos) Preço total: R\$ 984,00(Novecentos e oitenta e quatro reais)	AMP	1000	0	200	0	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 4.830,00</b>

LOTE 39

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ IM/IV Marca: HYPOFARMA Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 2,32(Dois reais e trinta e dois centavos) Preço total: R\$ 3.248,00(Três mil e duzentos e quarenta e oito reais)	AMP	900	0	500	0	1400	R\$ 2,32	R\$ 3.248,00

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.248,00</b>
--------------------	---------------------

LOTE 47

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	MISOPROSTOL 25MCG COMP C/100 *(C1) Marca: INFAN Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 7,95(Sete reais e noventa e cinco centavos) Preço total: R\$ 3.180,00(Três mil e cento e oitenta reais)	COMP	0	0	400	0	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
2	MISOPROSTOL 200MCG COMP C/50 *(C1) Marca: INFAN Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 35,00(Trinta e cinco reais) Preço total: R\$ 7.000,00(Sete mil reais)	COMP	0	0	200	0	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 10.180,00</b>

LOTE 53

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP Marca: IMEC Emb. Padrão: 1.000,00 Preço unitário: R\$ 0,03(Três centavos) Preço total: R\$ 10.932,00(Dez mil e novecentos e trinta e dois reais)	COMP	3500	400	500	360000	364400	R\$ 0,03	R\$ 10.932,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 10.932,00</b>

LOTE 76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP G Marca: EMS Emb. Padrão: 30,00 Preço unitário: R\$ 0,06(Seis centavos) Preço total: R\$ 25.560,00(Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)	COMP	3000	0	1000	425000	429000	R\$ 0,06	R\$ 25.740,00
2	GLICLAZIDA 30MG CMP LIBER PROL Marca: EMS Emb. Padrão: 30,00 Preço unitário: R\$ 0,23(Vinte e três centavos) Preço total: R\$ 25.254,00(Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta	COMP	1800	0	0	108000	109800	R\$ 0,23	R\$ 25.254,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	e quatro reais)								
3	GLICLAZIDA 60MG CMP LIBER PROL Marca: EMS Emb. Padrão: 30,00 Preço unitário: R\$ 0,34(Trinta e quatro centavos) Preço total: R\$ 19.720,00(Dezenove mil e setecentos e vinte reais)	COMP	0	0	0	58000	58000	R\$ 0,34	R\$ 19.720,00
4	METFORMINA CLORID 500MG CMP G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 8.136,00(Oito mil e cento e trinta e seis reais)	COMP	1200	0	500	100000	101700	R\$ 0,08	R\$ 8.136,00
5	METFORMINA CLORID 850MG CMP G Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 0,07(Sete centavos) Preço total: R\$ 29.750,00(Vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)	COMP	0	0	0	425000	425000	R\$ 0,07	R\$ 29.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 108.600,00</b>

LOTE 93

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	VARFARINA SODICA 5MG COMP Marca: TEUTO Emb. Padrão: 50,00 Preço unitário: R\$ 0,12(Doze centavos) Preço total: R\$ 3.048,00(Três mil e quarenta e oito reais)	COMP	800	0	600	24000	25400	R\$ 0,12	R\$ 3.048,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 3.048,00</b>

LOTE 106

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	METILFENIDATO 10MG C/30 CMP *(A3) G Marca: EMS Emb. Padrão: 1,00 Preço unitário: R\$ 0,76(Setenta e seis centavos)	COMP	0	0	0	2160	2160	R\$ 0,76	R\$ 1.641,60

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Preço total: R\$ 1.641,60(Mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 1.641,60</b>

LOTE 131

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF Marca: FARMACE Emb. Padrão: 24,00 Preço unitário: R\$ 2,94(Dois reais e noventa e quatro centavos) Preço total: R\$ 67.032,00(Sessenta e sete mil e trinta e dois reais)	FA	10000	800	12.000	0	22800	R\$ 2,94	R\$ 67.032,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 67.032,00</b>

LOTE 135

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV G Marca: FARMACE Emb. Padrão: 100,00 Preço unitário: R\$ 0,74(Setenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 1.790,80(Mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos)	AMP	1000	120	100	1200	2420	0,74	R\$ 1.790,80
2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML SF Marca: HYPOFARMA Emb. Padrão: 35,00 Preço unitário: R\$ 20,98(Vinte reais e noventa e oito centavos) Preço total: R\$ 13.217,40(Treze mil e duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)	AMP	300	30	300	0	630	20,98	R\$ 13.217,40
3	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ Marca: FARMACE Emb. Padrão: 200,00 Preço unitário: R\$ 0,19(Dezenove centavos) Preço total: R\$ 513,00(Quinhentos e treze reais)	AMP	2400	100	200	0	2700	0,19	R\$ 513,00



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

4	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ Marca: FARMACE Emb. Padrão: 200,00 Preço unitário: R\$ 0,25(Vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 500,00(Quinhentos reais)	AMP	1800	0	200	0	2000	0,25	R\$ 500,00
5	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ Marca: ISOFARMA Emb. Padrão: 200,00 Preço unitário: R\$ 2,03(Dois reais e três centavos) Preço total: R\$ 5.278,00(Cinco mil e duzentos e setenta e oito reais)	AMP	1800	100	200	500	2600	2,03	R\$ 5.278,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 21.299,20</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Representada pelo Sr. Ivan Mattos de Souza, CPF nº 930.072.135-68

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 44.734.671/0004-02</b>	
ENDEREÇO: Rodovia Itapira, km 14, Lindoia, Itapira, São Paulo/SP	
LOTES: 44, 46, 96, 110, 112, 116 e 117	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$151.851,40

**LOTE 44**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	CRISTALIA	0	0	50	0	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 526,00</b>

**LOTE 46**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CODEÍNA DOSAGEM 30 MG	COMP	CRISTALIA	300	0	0	0	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 213,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 96

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Colagenase 0,6 U/g+Cloranfenicol 0,01 g/g, pomada 30 g	BISN	CRISTALIA	150	0	50	3000	3.200	R\$ 9,21	R\$ 29.472,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 29.472,00</b>

LOTE 110

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BIPERIDENO cloridrato, comprimido 2 mg.	COMP	CRISTALIA	0	0	0	18.000	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 3.240,00</b>

LOTE 112

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLORPROMAZINA, 40mg/ml solucao oral frasco 20 ML	FR	CRISTALIA	0	0	0	720	720	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60
2	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg	COMP	CRISTALIA	0	0	0	60.000	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
3	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg	COMP	CRISTALIA	600	0	0	30.000	30.600	R\$ 0,18	R\$ 5.508,00
4	HALOPERIDOL 1mg COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA	0	0	0	8.000	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
5	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG	COMP	CRISTALIA	1200	200	0	96.000	97.400	R\$ 0,18	R\$ 17.532,00
6	HALOPERIDOL, decanoato, solucao injetavel 50mg/mL ampola 1mL	AMP	CRISTALIA	240	0	0	3.800	4.040	R\$ 6,21	R\$ 25.088,40
7	HALOPERIDOL, solucao oral 2mg/ml - FRASCO	FR	CRISTALIA	120	0	0	1.300	1.420	R\$ 3,37	R\$ 4.785,40
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 69.495,40</b>

LOTE 116

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25mg	COMP	CRISTALIA	1800	300	500	180.000	182.600	R\$ 0,10	R\$ 18.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 18.260,00</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**LOTE 117**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	MARCA	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	RISPERIDONA 1 MG, comprimido	COMP	CRISTALIA	0	0	0	60.000	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
2	RISPERIDONA 1MG/ML frasco 30ml	FR	CRISTALIA	0	0	0	380	380	R\$ 12,75	R\$ 4.845,00
3	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA	0	0	0	80.000	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>										
<b>R\$ 30.645,00</b>										

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
  - e)** comportar-se de modo inidôneo;
  - f)** cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a)** advertência;
  - b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
  - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA ,CNPJ: 44.734.671/0004-02  
Representada pelo Sr. Pedro Leal e Almeida, CPF nº 094.469.585-04

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.A** presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.O** período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.O** Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME</b>	
<b>CNPJ: 07.294.636/0001-32</b>	
ENDEREÇO: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA	
LOTES: 2, 24, 32, 37, 67, 72, 77, 132, 133 e 134	
OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
Aquisição de medicamentos e soluções	R\$432.782,50

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ADRENALINA, (EPINEFRINA) solução injetável 1 mg/mL ampola 1mL < Registro ANVISA : 1134300010016 >	AMP	6.100	HIPOLABOR	R\$ 3,33	R\$ 20.313,00
2	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G < Registro ANVISA : 1038700570015 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	1.050	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 1.071,00
3	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	890	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 1.068,00
4	ETILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049712200019 >	AMP	1.300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,87	R\$ 1.131,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5	NOREPINEFRINA 2MG/ML < Registro ANVISA : 1038700300026 >	AMP	1.400	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$25.823,00</b>
(vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais)						

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1376401150016 >	AMP	4.050	ASPEN	R\$24,00	R\$97.200,00
2	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL < Registro ANVISA	AMP	3.100	ASPEN	R\$16,30	R\$50.530,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$147.730,00</b>
(cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta reais)						

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CIMETIDINA, solucao injetavel 150mg/ml ampola 2ml < Registro ANVISA : 1037002850014 >	AMP	2.050	TEUTO	R\$0,57	R\$1.168,50
2	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG IV, USO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM DILUENTE PRÓPRIO 10ML < Registro ANVISA : 1049711960206 >	AMP	7.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$6,21	R\$44.712,00
3	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1037003850018 >	AMP	9.500	TEUTO	R\$0,40	R\$3.800,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$49.680,50</b>
(quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)						

LOTE 37						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CEFALOTINA SÓDICA 1G, USO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049701760123 >		3.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$4,13	R\$14.455,00
2	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, USO INJETÁVEL < Registro ANVISA :	AMP	2.100	BIOCHIMICO	R\$11,01	R\$23.121,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	1006301770047 > CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G + DILUENTE 10ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR < Registro ANVISA : 1037003480091 >	AMP	5.500	TEUTO	R\$6,90	R\$37.950,00
4	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1006301890042 >	AMP	1.800	BIOCHIMICO	R\$4,30	R\$7.740,00
Total do Lote						R\$83.266,00
(oitenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais)						

**LOTE 67**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CEFALEXINA, comprimido 500 mg < Registro ANVISA : 1037003820011 >	COMP	123.800	TEUTO	R\$0,43	R\$53.234,00
2	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 MI (50mg/ml) fr.com 60mL. < Registro ANVISA : 1037005090010 >	FR	5.150	TEUTO	R\$4,02	R\$20.703,00
Total do Lote						R\$73.937,00
(setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais)						

**LOTE 72**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	DIMENIDRATO, CLORIDRATO 50mg & PIRIDOXINA 10mg COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1049711280078 >	COMP	26.000	UNIÃO QUIMICA	R\$R\$0,13	R\$3.380,00
2	DIMENIDRATO, CLORIDRATO 25mg/mL & PIRIDOXINA 5mg/mL SOL ORAL FRASCO COM 20mL < Registro ANVISA : 1049711280043 >	FR	3.600	UNIÃO QUIMICA	R\$4,02	R\$14.472,00
3	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg < Registro ANVISA : 1134300520030 >	COMP	11.900	HIPOLABOR	R\$0,10	R\$1.190,00
4	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL	FR	1.800	MARIOL	R\$0,54	R\$972,00
Total do Lote						R\$20.014,00
(vinte mil e quatorze reais)						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 77						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25mg DRAGEA < Registro ANVISA : 1006800130027 > - Apresentação: CX C/ 20 cpr	COMP	18.900	NOVARTIS	R\$0,34	R\$6.426,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$6.426,00</b>
(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)						

LOTE 132						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	Solução glicerinada 12% GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500mL, com sonda reta, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.l. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. < Registro ANVISA : 1108500120010 >	FA	400	FARMACE	R\$5,20	R\$2.080,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$2.080,00</b>
(dois mil e oitenta reais)						

LOTE 133						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	SOLUCAO glico-fisiologica 1:4 sol. injetavel F.A. 500mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. < Registro ANVISA : 1031101240282 >	FA	4.800	HALEXSTAR	R\$3,12	R\$14.976,00
<b>Total do Lote</b>						<b>R\$14.976,00</b>
(quatorze mil novecentos e setenta e seis reais)						



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

LOTE 134						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
33	VASELINA esteril, uso topico 1000 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	600	DISTRIBUIDORA AMARAL	R\$14,75	R\$8.850,00
Total do Lote						R\$8.850,00
(oito mil oitocentos e cinquenta reais)						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplimento do referido débito.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.  
**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.  
**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.  
**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.  
**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.  
**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.  
**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.  
**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.  
**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:  
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;  
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;  
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;  
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;  
**e)** comportar-se de modo inidôneo;  
**f)** cometer fraude fiscal.  
**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:  
**a)** advertência;  
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;  
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.  
**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.  
**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.  
**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.  
**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.  
**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 07.294.636/0001-32  
Representada pelo Sr. Marlon Marques Arruda Araújo, CPF nº 044.648.675-29

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 08.765.948/0001-40</b>		
ENDEREÇO: Rua Acre, 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/Ba		
Lotes	OBJETO	VALOR REGISTRADO TOTAL
52, 65	aquisição de medicamentos e soluções	R\$60.694,00

**LOTE 52**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 500MG/G, creme BISNAGA 10G	BISN.	0	0	100	1600	1.700	TEUTO	R\$ 3,76	R\$ 6.392,00
2	ACICLOVIR, comprimido 200 mg	COMP	500	0	0	15000	15.500	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 2.945,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>										<b>R\$ 9.337,00</b>

**LOTE 65**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROMETO DE N- BUTILESCOPIOLA MINA 6,67mg/mL& DIPIRONA 333,4mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10mL	FR	600	0	100	3800	4.500	MEDLEY	R\$ 4,75	R\$ 21.375,00

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLA MINA 10mg COMPRIMIDO	COMP	2400	400	1000	48000	51.800	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 27.972,00
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLA MINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	COMP	2000	0	1000	0	3.000	PHARLAB	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>										
<b>R\$ 51.357,00</b>										

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 003/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- 7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **003/2019**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.
- 8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 08.765.948/0001-40  
Representada pelo Sr. Gilmar Mota Rodrigues, CPF nº 449.278.195-15

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2019**

Aos 26 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no item 4**, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades do Hospital Maria Amélia Santos - HMAS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todas as unidades da rede de Atenção Básica, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **003/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>										
<b>CNPJ: 07.580.167/0001-18</b>										
ENDEREÇO: Rua Acre, 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/Ba										
LOTES: 04, 05, 50, 54, 83, 107 e 126										
OBJETO								VALOR REGISTRADO TOTAL		
Aquisição de medicamentos e soluções								R\$67.270,60		

**LOTE 4**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ANFOTERICINA B DOSAGEM 50 MG INJETÁVEL	AMP	20	0	0	0	20	R\$14,03	R\$280,60	UNIÃO QUÍMICA

**LOTE 5**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML	AMP	2000	400	300	1500	4200	R\$0,32	R\$1.344,00	ISOFARMA

**LOTE 50**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	PROGESTERONA 200MG	COMP	0	0	200	0	200	R\$4,41	R\$882,00	BESINS HEALTHCARE

**LOTE 54**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ACIDO folico 0,2 mg/ml solução oral	FR	0	0	0	200	200	R\$7,70	R\$1.540,00	NATULAB



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	FRASCO COM 30 ML									
2	ACIDO folico, comprimido 5 mg	COMP	1800	0	1000	200000	202.800	R\$0,05	R\$10.140,00	NATULAB
3	SULFATO FERROSO 40mg DRÁGEA	COMP	1000	0	2000	280000	283.000	R\$0,05	R\$14.150,00	NATULAB
4	SULFATO FERROSO 125mg/mL (25mg/mL Fe Elementar) FRASCO GOTAS COM 30mL	FR	100	0	0	2400	2.500	R\$1,07	R\$2.675,00	NATULAB

LOTE 83

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	METILDOPA, comprimido revestido 250mg,	COMP	0	0	500	80000	80.500	R\$0,35	R\$28.175,00	SANVAL
2	METILDOPA 500 MG	COMP	1800	1000	1800	0	4.600	R\$0,74	R\$3.404,00	SANVAL

LOTE 107

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PSF	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Insulina asparte, 100 U/MI PARA (BOMBA DE INSULINA)	AMP	0	0	0	60	60	R\$53,36	R\$3.201,60	NOVO NORDISK

LOTE 126

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	UPA	SAMU	HMAS	PS F	QUANT. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	GEL para ultrasonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, nao gorduroso, umectante, solúvel em agua e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissao ultrasonica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	150	30	100	0	280	R\$3,52	R\$985,60	FORTSAN
2	GEL para ultrasonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, nao gorduroso, umectante, solúvel em agua e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissao ultrasonica, ecografos e	GALÃO 5kg	0	0	20	0	20	R\$24,64	R\$492,80	FORTSAN





**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

dopplers. Galão com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.										
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **003/2019**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.A** licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Entregar o produto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **003/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os medicamentos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário de 08h00minh às 16h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Fundo Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00017/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **003/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO

LOISE SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,  
CNPJ: 07.580.167/0001-18  
Representada pelo Sr. Sérgio Carlos de Novaes Barreto, CPF nº 647.459.615-53

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: